

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**RESOLUÇÃO CES Nº 44 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2024**

*Realização
de
reuniões
no formato
híbrido das
comissões
do
Conselho
Estadual
de Saúde*

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2024, triênio 2024/2027, realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a realização de reuniões no formato híbrido das comissões do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Júnior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre
Decreto nº 7.544-P/ 2024
Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 44/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 21/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 28/11/2024, às 14:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013329954** e o código CRC **7B401F9B**.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA SESACRE Nº 1884, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009636.00045/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA MARIA DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 9549676, para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Complexo Regulador Estadual no âmbito do Complexo Regulador Estadual, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação

Art. 2º Revogar a Portaria nº 152 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.470, página nº 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 1885, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009636.00045/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE SOARES REZENDE PÓLITO, matrícula nº 9406980, para responder pelo Núcleo de Regulação de Exames no âmbito do Complexo Regulador Estadual, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação

Art. 2º Revogar a Portaria nº 178 de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.475, página nº 54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2024, triênio 2024/2027, realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a Resolução CES nº 40 de 14 de outubro de 2024, publicada no diário Oficial nº 13.887 de 21 de outubro de 2024, que nomeou os coordenadores e coordenadores adjuntos das comissões Permanentes do CES/AC, via Ad Referendum.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 7.544-P/ 2024

Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 43/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária de 2024, triênio 2024/2027, realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a realização de reuniões no formato híbrido das comissões do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 7.544-P/ 2024

Resolução CES nº 33/ 2024

Homologo a Resolução CES Nº 44/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00330/2024-41

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 167/2023

Ordem de Entrega 59228/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0001-28

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 22 - OMALIZUMABE Constante da Ordem de Entrega nº 59228/2024 que é destinado a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLAUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 207/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de novembro de 2024

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 222/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00331/2024-96

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 223/2023

Ordem de Entrega 59527/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.911.309/0001-52

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 89 - VINCRISTINA